



TERMO DE REFERÊNCIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Município: São Vicente do Sul – RS

Departamento: Secretaria Municipal de Saúde

Responsável pelo Pedido: Gilda Almeida

Secretária: Gabriella Zuquetto

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresa exclusiva se faz necessária para conserto com substituição de um conversor na Câmara Conservadora da marca ELBER, conforme visita técnica que ocorreu em 10/02/2025 necessita devido a frequência de queda de luz. Sendo de urgência para sala de vacinas, que está com 01 a menos em uso. É imprescindível para a preservação das vacinas. Em pesquisa realizada anteriormente não é vantagem para administração contratação mensal de empresa especializada, devido o número baixo de geladeiras. Sendo colocado um conversor que é responsável por alimentar componentes essenciais, como a placa de controle e os sensores, garantindo que eles recebam a tensão correta para funcionar de maneira estável. Ele substitui conversores mecânicos ou transformadores mais antigos, sendo mais compacto e eficiente. Se houver algum problema com a alimentação elétrica ou variações de tensão, o conversor protege os circuitos internos, evitando queima de componentes ou falhas graves no sistema de refrigeração, o que é crucial em ambientes hospitalares, onde a preservação de vacinas, medicamentos ou amostras biológicas é vital.

Considera-se como um problema a ser resolvido, dentro da perspectiva do interesse público, om intuito de primar pela prestação do serviço do município com melhor qualidade e que atenda todas as exigências solicitadas.

Destaca-se, portanto, conforme descrito acima a necessidade de contratação do serviço.

2. DO OBJETO:

Conversor Estático, hora técnica e visita técnica.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Câmara conservadora Elber N° de série 201804060

Finalidade: ORDEM DE COMPRA					
Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONVERSOR ESTÁTICO RETIFICADOR	UN	01	R\$520,00	R\$520,00
2	HORA TÉCNICA COM DESLOCAMENTO PARTINDO DE SANTA MARIA	H	01	R\$250,00	R\$250,00
3	VISITA TÉCNICA	UN	01	R\$270,00	R\$270,00
Total					R\$ 1.040,00

ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS:

Câmara conservadora Elber N° de série 201804060

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONVERSOR ESTÁTICO RETIFICADOR	UN	01	R\$520,00	R\$520,00
2	HORA TÉCNICA	H	01	R\$250,00	R\$250,00
3	VISITA TÉCNICA	UN	01	R\$270,00	R\$270,00



4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação se faz necessária para troca de um conversor, detectado pela visita técnica, que ocorreu em 10/02/2025. Sendo de urgência para sala de vacinas, que está com 01 geladeira a menos para uso.

Assim, sugere-se a formalização de processo de inexigibilidade de licitação para a execução do objeto acima especificado. A contratação será feita de forma direta, pois o objeto do contrato é caracterizado como inviável para competição. Tratando-se de locação de imóvel exclusivo com base no art. 74, V, da Lei 14.133/2021.

Em análise das opções disponíveis, constatou-se ser mais viável a contratação de apenas uma Pessoa Jurídica, por um valor certo e determinado do que várias Pessoas Jurídicas, podendo ocorrer pedidos de reequilíbrio, reajuste e repactuação.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto deste Termo de Referência será prestado de forma direta.

A entrega deverá ser feita conforme contrato, nas datas e locais definidos pela Administração.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

6.1.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

6.1.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;

6.1.4. Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;

6.1.5. Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.2.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

6.2.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

6.2.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei no CONTRATO.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A gestão e fiscalização do presente serviço serão exercidas pelos empregados públicos designados na Portaria da Comissão Organizadora do evento. Além disso, o fiscal designado será o(a) Sr. Joceli Siqueira, Gilda Nunes de Almeida.



4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação se faz necessária para conserto detectado pela visita técnica, que ocorreu em 10/02/2025 necessita de 01 Conversor estático devido a frequência de queda de luz. Sendo de urgência para sala de vacinas, que está com 01 geladeira a menos para uso.

Assim, sugere-se a formalização de processo de inexigibilidade de licitação para a execução do objeto acima especificado. A contratação será feita de forma direta, pois o objeto do contrato é caracterizado como inviável para competição. Tratando-se de locação de imóvel exclusivo com base no art. 74, V, da Lei 14.133/2021.

Em análise das opções disponíveis, constatou-se ser mais viável a contratação de apenas uma Pessoa Jurídica, por um valor certo e determinado do que várias Pessoas Jurídicas, podendo ocorrer pedidos de reequilíbrio, reajuste e repactuação.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto deste Termo de Referência será prestado de forma direta.

A entrega deverá ser feita conforme contrato, nas datas e locais definidos pela Administração.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

6.1.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

6.1.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;

6.1.4. Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;

6.1.5. Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

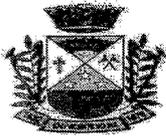
6.2.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

6.2.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

6.2.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei no CONTRATO.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A gestão e fiscalização do presente serviço serão exercidas pelos empregados públicos designados na Portaria da Comissão Organizadora do evento. Além disso, o fiscal designado será o(a) Sr. Joceli Siqueira, Gilda Nunes de Almeida.



8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação:

Habilitação:

8.1. Nos termos do artigo 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.2. Relativo à Qualificação Técnica:

Para comprovar sua capacidade técnica a contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o proponente executou, de forma boa ou regular, serviços com características idênticas ou similares às do objeto.

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Os recursos para cobertura da despesa decorrente da execução do objeto contratado será conforme relatório da contabilidade em anexo a este Termo.

10. CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:

O valor estimado da aquisição dos equipamentos é de R\$ 1.040,00 (Um mil e quarenta reais), conforme pesquisa de mercado anexada.

11. DA GARANTIA

A garantia dos produtos a serem adquiridos, devem obedecer aos prazos do Fabricante 90 dias.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

Para pagamento, a empresa deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal devendo ser emitida em nome do CONTRATADA.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.

O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada.



13. DA LEGISLAÇÃO:

A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, sendo que se trata de inexigibilidade de licitação constante no artigo 74, V, da Lei 14.133/2021.

São Vicente do Sul, 08/05/2024

Secretária Municipal de Saúde

Gilda Almeida

Gilda Nunes de Almeida
Oficial Administrativo
Portaria nº 139/2023